



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**1. OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA.

**2. JUSTIFICATIVAS**

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Administração Pública.

Diversas obras foram elaboradas sobre o assunto. Entretanto, a interpretação dos normativos causam sempre dúvidas e indagações, principalmente quando a teoria é transportada para a prática.

Diante deste cenário faz-se necessário uma contratação de empresa com capacidade técnica para auxiliar no desenvolvimento das atividades dessa natureza.

**3. BASE LEGAL**

Este certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes ao objeto.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Serviços de assessoria na área de licitações por meio de programas informatizados, incluindo suporte para o funcionamento do sistema implantado, garantindo a perfeita e regular contratação, e assessoramento nas aquisições públicas, obras e demais atividades, inerentes ao objeto.

Assessoramento das atividades, emitindo pareceres em conformidade com as exigências da Lei nº 8.666/93, Resoluções emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios e demais normas do direito administrativo.

**5. UNIDADES GESTORAS**

CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA.

**6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à



## *CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE*



área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados até , podendo ser prorrogados conforme ensinamentos da Lei de Licitações e alterações posteriores.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Executar e acompanhar os serviços administrativos, conforme objeto, com alto padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da empresa contratada para dar orientação técnica, por meio de:

Prestadores de serviços da empresa contratada à disposição da Câmara Municipal;

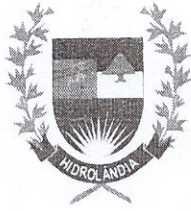
Visitas técnicas regulares do responsável técnico e, quando necessário, de advogado atuante na área do direito público e administrativo;

Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário;

Atendimento de servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, na sede da empresa contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações, treinamentos e consultorias;

Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line".

Elaboração de justificativas, defesas e recursos junto a processos administrativos de prestações de Contas de governo, de gestão, além de tomada de contas especiais oriundos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE.



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



Local e data

À  
Câmara Municipal de Hidrolândia  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 2017.02.02.05

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da Tomada de Preços em referência, pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até \_\_\_\_\_, para os serviços abaixo explícitos:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR - R\$	
				MENSAL	GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA	MÊS			

**NOME:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ/CPF N°:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF N°:**  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

.....  
Carimbo e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



### ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

A \_\_\_\_\_, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital da Tomada de Preços n.º 2017.02.02.05 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.ºs.8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a \_\_\_\_\_.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE

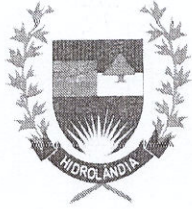
2.1. O valor do presente contrato é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.  
2.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 2017.02.02.05.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório n.º 2017.02.02.05 e neste termo contratual;  
4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;  
4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;  
4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2017.02.02.05.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

4.9. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.10. Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

4.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à «UNID\_GEST»;

4.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE



6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguido-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

7.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à «UNID\_GEST», independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0108.010310101.2.001 Funcionamento do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros - PJ, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 11.3. Os recursos serão protocolados na Comissão de Licitação;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

- 12.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 12.2. Fica eleito o Foro da cidade de HIDROLÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 12.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE**



**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que nossa proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art. 32, §2º, da lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20.....  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



*CÂMARA MUNICIPAL  
DE HIDROLÂNDIA - CE*



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA** - A Comissão de Licitação comunica aos interessados que às 13:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.02.05, tipo menor preço global, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIALIZADA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro. MARIA OLIVEIRA MESQUITA BARROS - Comissão de Licitação - Hidrolândia - CE, 02 de fevereiro de 2017.

FAVOR PUBLICAR NO **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE** COM DATA DE 02 de fevereiro de 2017.

HIDROLÂNDIA – CE, 02 de fevereiro de 2017

*Maria Oliveira Mesquita Barros*  
MARIA OLIVEIRA MESQUITA BARROS  
Comissão de Licitação  
Presidente